

DECRETO Nº 040/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DOS MUNICÍPIOS DE SERRA ALTA/SC E SUL BRASIL/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Convocar a CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, de Serra Alta/SC e Sul Brasil/SC, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizar-se-á em Serra Alta, Santa Catarina, no dia 19 de fevereiro de 2019;

§ 2º - A Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como Tema Central: **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.**

E como Eixos temáticos:

Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.

Subeixos:

Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada por LIANE TERESINHA DE ALMEIDA e com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser definida em Resolução Nº 001/2019 de 08/02/2019, para a organização da Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da Conferência, (citar os envolvidos, tais como: FECAM, SDRs, representantes das Unidades vinculadas a SMAS (ou congêneres), Gabinete do Prefeito, Secretárias Municipais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associações).

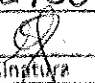
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de fevereiro de 2019.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 040/2019</u>
DATA:	<u>15/02/2019</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2756</u>
 Assinatura	